



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Departamento de Tributação

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

75

Código de Verificação de Autenticidade

VN6OM691M

Data e Hora de Emissão da NFS-e

04/04/2023 às 14:48:39

Chave de Acesso

656500IZ8AKQ4HUV0GAPNOCJ6COXLATN

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://sistemasweb.taquarituba.sp.gov.br/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

TAQUARITUBA-SP

Local da Prestação

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

04/04/2023

Optante Simples Nacional

1 - Sim

Incentivo Fiscal

2 - Não

Regime Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

35.502.709/0001-70

RG/Inscrição Estadual

ISENTO

Inscrição Municipal

35502709000170 000032672

Nome/Razão Social

ALDEIA DA IDEIA LTDA

Logradouro

AV. CEL. JOÃO QUINTINO, 54

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

18740-011

Cidade

TAQUARITUBA-SP

Telefone

E-mail

aldeiadaideia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

.919.083/0001-89

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Logradouro

RUA MARECHAL DEODORO, 1837

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

84940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cod. IBGE

4126603

Telefone

43 335711122

E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	MAPEAMENTO DA REDE SOCIOEASSISTENCIAL ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE MINUTAS E FORMAÇÃO PARA OS ATORES DO SGD MUNICIPAL.	1.299,00	R\$ 1.299,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02

Instrução, treinamento, orientação pedag

Alíquota

2,17%

Atividade Município

000080000002

Construção Civil

Código CNAE

8599604

Código da Obra

2 - Não

Código ART

Valor Total dos Serviços

R\$ 1.299,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 1.299,00

Total do ISS

R\$ 28,19

ISS Retido

2 - Não

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

INSS

R\$ 0,00

IRRF

R\$ 0,00

CSLL

R\$ 0,00

Outras Retenções

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.299,00

Informações Complementares

Val. Aprox. Tributos:

A ser pago na conta 20178806-3 - Agência 0001 - Banco C6 para Carolina Pereira de Carvalho - Aldeia da ideia .

RECEBI(EMOS) DE ALDEIA DA IDEIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 75 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VN6OM691M.

Data

CPF/RG

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquarituba  
Departamento de Tributação  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e  
128  
Código de Verificação de Autenticidade  
JHNT8J9B  
Data e Hora de Emissão da NFS-e  
19/08/2024 às 16:50:30  
Chave de Acesso  
765145LVBDQCZ5R44818N13010PXPJP3

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TAQUARITUBA-SP	Local da Prestação TAQUARITUBA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 19/08/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://sistemasweb.taquarituba.sp.gov.br/lsweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 35.502.709/0001-70	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 35502709000170	Cadastro 000032672	Nome/Razão Social ALDEIA DA IDEIA LTDA
Logradouro AV. CEL. JOÃO QUINTINO, 54	CEP 18740-011	Cidade TAQUARITUBA-SP	Complemento	Bairro CENTRO E-mail aldeiadaideia@gmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento .634.218/0001-07	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Logradouro AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, 1915	CEP/Cod.Postal 18741-000	Cidade/País TAQUARITUBA - SP	Complemento NOVO CENTRO Cod. IBGE 3553807 Telefone 14 37629666 E-mail compras@taquarituba.sp.gov.br

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
18,00	UN	Curso presencial SIPIA Conselho Tutelar (Versão 2024) - Carga horária: 18 horas distribuídas entre habilitação de senhas, curso prático, atendimento ao CMDCA, suporte técnico pós curso etc.	350,00	R\$ 6.300,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000080000002	Código CNAE 8599604	Construção Civil	
Instrução, treinamento, orientação pedag				Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 6.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.300,00	Total do ISS R\$ 126,63	ISS Retido 2 - Não Desconto Condicionado R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.300,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

A ser pago na Conta 20178806-3 - Agência 0001 - Banco C6 - para Carolina Pereira de Carvalho da empresa Aldeia da Ideia Ltda.

RECEBI(EMOS) DE ALDEIA DA IDEIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 128 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO JHNT8J9B.

Data

CPF/RG

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquarituba  
Departamento de Tributação  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e  
58  
Código de Verificação de Autenticidade  
YKP7M5EB2  
Data e Hora de Emissão da NFS-e  
05/12/2022 às 10:52:17  
Chave de Acesso  
629729IWFFOENY5BKQKYZ6CIMU07IRK4

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://florilli.taquarituba.net.br/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>TAQUARITUBA-SP</b>	Local da Prestação <b>SAO JOSE DA BOA VISTA - PR</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>05/12/2022</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>01 - Não Possui ISSQN</b>

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ <b>35.502.709/0001-70</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal Cadastro <b>35502709000170 000032672</b>	Nome/Razão Social <b>CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918</b>
Logradouro <b>AV. CEL. JOÃO QUINTINO, 54</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>18740-000</b>	Cidade <b>TAQUARITUBA-SP</b>	Telefone	E-mail <b>aldeidaideia@gmail.com</b>

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento <b>.920.818/0001-94</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>Pref Municipal de Sao Jose da Boa Vista</b>
Logradouro <b>REINALDO MARTINS GONÇALVES, 85</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP/Cod.Postal <b>84980-000</b>	Cidade/País <b>SAO JOSE DA BOA VISTA - PR</b>	Cod. IBGE <b>4125407</b>	Telefone <b>00 35651252</b>

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CURSO DE CAPACITAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA COM O CMDCA SOBRE REVELAÇÃO ESPONTANEA E ESCUTA ESPECIALIZADA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIAS.	6.600,00	R\$ 6.600,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Instrução, treinamento, orientação pedag	0,00%	0000080000002	8599604			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.600,00

## Informações Complementares

A SER PAGA NO BANCO C6 BANCO 336 AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE 20178806-3 NOTA 5496-2022 CONTRATO 45-2022 PROCESSO 83-2022

RECEBI(EMOS) DE **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **58** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **YKP7M5EB2**.

Data

CPF/RG

Assinatura

**RESOLUÇÃO CFESS Nº 418/01**  
**De 05 de setembro de 2001.**

*Ementa: Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social.*

O Conselho Federal de Serviço Social no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei 8662/93, particularmente as disposições dos artigos 4º e 5º, que estabelecem, respectivamente competências e atribuições privativas da (do) Assistente Social.

**CONSIDERANDO** os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais face às transformações da estrutura produtiva geratriz de novas demandas do mercado e o processo de trabalho que desafiam os profissionais

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar e uniformizar parâmetros mínimos de remuneração da atividade profissional da (do) Assistente Social que assegurem a retribuição dos serviços prestados, observando as peculiaridades do trabalho e as diferenças regionais.

**CONSIDERANDO** e cumprindo deliberação do XXV Encontro Nacional CFESS/CRESS, ocorrido na cidade de Fortaleza, em 1996, e o compromisso da gestão 99/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social – TRHSS, com previsão da hora técnica, fixando o valor mínimo a ser cobrado, que servirá de parâmetro para prestação dos serviços profissionais da (do) Assistente Social que trabalhe sem qualquer vínculo empregatício, vínculo estatutário ou de natureza assemelhada.

§ 1º - Fixa-se à Hora Técnica em, no mínimo, R\$ 45,00 reais.

§ 2º - O valor da Hora Técnica será corrigido anualmente com base no ICV/DIEESE.

§ 3º - O Profissional poderá adotar a Hora Técnica multiplicada pelo total de horas trabalhadas para calcular o valor do procedimento.

**I – Disposições Introdutórias**

**Art. 2º** - O honorário profissional deve ser fixado em relação às atividades que forem realizadas pela (o) Assistente Social, e deverá ser estipulado considerando os seguintes elementos:

I – relevância, vulto, complexidade, dificuldade do trabalho e das questões nele versadas;

II – duração do trabalho, tempo e urgência necessários para a sua elaboração e para a sua efetiva conclusão;

III – Impossibilidade de prestação de serviços concomitantes ou exigência de exclusividade;

IV – lugar da prestação de serviços, fora ou não do domicílio profissional da (o) Assistente Social;

V – competência, experiência, especialização e titulação

VI – exposição do (a) Assistente Social a situações de risco pessoal e condições insalubres, quando na execução de suas atribuições.

**Art. 3º** - Compete exclusivamente aos profissionais Assistentes Sociais deliberarem e decidirem quanto à metodologia do trabalho e aos procedimentos técnicos e éticos a serem observados no desenvolvimento de sua atividade profissional.

**Art. 4º** - A(O) Assistente Social deve contratar, por escrito, a prestação dos seus serviços profissionais, observando as disposições constantes da Lei 8662, de 11 de setembro de 1993, que regulamenta a profissão da (do) Assistente Social; o Código de Ética Profissional da (do) Assistente Social, instituído pela Resolução o CFESS nº 273/93; O Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei 8078 de 11 de setembro de 1990; fixando, para tanto, o valor dos honorários, reajuste e condições de pagamento, recomendando-se que seja observado, a título de parâmetro, o valor mínimo constante da presente Tabela.

**Art. 5º** - A TRHSS fixa os honorários mínimos da (do) Assistente Social podendo haver contratação e fixação de valor superior ao estabelecido na presente Tabela, considerando os aspectos e elementos especificados pelos incisos I e VI do artigo 2º da presente Resolução.

**Art. 6º** - A(O) Assistente Social deve evitar o aviltamento dos valores de seus serviços profissionais, não fixando valor inferior ao fixado na presente Tabela de Honorários.

**Art. 7º** - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: alimentação, locomoção, hospedagem, transporte, certidões e cópias, serão arcadas pelo contratante independentemente dos honorários fixados, desde que previsto no contrato.

**Art. 8º** - É assegurado ao Assistente Social o direito de cobrar na íntegra seus honorários, respeitadas as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e outras normas referentes à matéria.

**Art. 9º** - O desempenho das atividades inerentes ao Serviço Social constituem-se na ação técnica do profissional, motivo pelo qual os honorários contratados serão sempre devidos, independentemente do resultado que for obtido pela (o) Assistente Social.

## II Disposições Específicas

**Art. 10º** - Os procedimentos alvo desta TRHSS, dispostos a seguir, estão vinculados aos art. 4º e 5º da Lei 8662/93, cujos valores devem ser calculados conforme o parágrafo 3º do Artigo I desta Resolução;

01– Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos; encaminhar providências junto a indivíduos, grupos, segmentos populacionais.

- 02 – Planejar ou organizar e administrar benefícios e serviços sociais
- 03 – Realizar estudos sócio-econômicos com usuários para fins de prestação de serviços sociais e concessão de benefícios.
- 04 – Prestar assessoria e/ou consultoria em Serviço Social.
- 05 – Realizar perícia técnica ou laudo pericial.
- 06 – Realizar estudo e parecer técnico
- 07 – Elaborar provas de concurso e/ou seleção para Assistentes Sociais
- 08 – Compor ou presidir bancas de exames ou comissão julgadora de concurso ou seleção para Assistentes Sociais.
- 09 – Planejar, organizar e coordenar Congressos, Conferências ou eventos assemelhados.
- 10 – Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de programas e projetos.
- 11 – Estudos e levantamento de dados socioeconômicos.
- 12 – Estudos sobre a viabilidade de programas.
- 13 – Elaborar projetos.
- 14 – Pesquisas sociais.
- 15 – Elaborar e/ou executar planos.
- 16 – Supervisão Técnica
- 17 – Avaliar projetos/atividades
- 18 – Avaliar benefícios sociais.
- 19 – Implantar serviços/projetos
- 20 – Realizar palestras.
- 21 – Realizar curso/treinamento técnico - operativo.
- 22 – Realizar oficinas e seminários.

### III – Das Disposições Finais

**Art. 11º** – A utilização da presente Tabela é recomendada pelo Conselho Federal de Serviço Social, cumprindo as deliberações e a aprovação do XXX Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado de 02 a 05 de setembro de 2001, em Belo Horizonte.

**Art. 12º** – A Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social será operacionalizada, em caráter experimental, até o XXXI Encontro Nacional CFESS/CRESS.

**Art. 13º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando eventuais disposições em contrário.

Brasília, 5 de setembro de 2001.

**Elaine Rossetti Behring**  
**Presidente do CFESS**



**RESOLUÇÃO CFESS Nº 467/2005  
de 17 de março de 2005**

**EMENTA:** Altera o parágrafo 1º e inclui o parágrafo 2º no artigo 1º da Resolução CFESS 418/2001

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Tabela de Honorários a correção Indicada pelo parágrafo 2º do artigo 1º;

**CONSIDERANDO**, ainda mais, a necessidade de estabelecer a diferenciação do valor da hora técnica pelo nível de formação do profissional assistente social;

**CONSIDERANDO**, que tal medida se faz necessária de forma a reconhecer e valorizar a qualificação acadêmica do assistente social, na sua atuação profissional;

**CONSIDERANDO**, a decisão do Conselho Pleno do CFESS em reunião realizada em 21 de novembro de 2004, onde se deliberou pela alteração que será regulada pela presente Resolução;

**RESOLVE:**

**Art.1º Fica alterada a disposição constante do parágrafo 1º, bem como fica incluído o parágrafo 2º ao artigo 1º da Resolução CFESS nº 418/2001 de 05 de setembro de 2001, que institui a “Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social”, passando a vigorar com a seguinte redação;**

**“Parágrafo 1º Fixa-se a Hora Técnica para os profissionais graduados em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

**Parágrafo 2º** Fixa-se a Hora Técnica para os profissionais especialistas em R\$ 73,00 (setenta e três reais); para os profissionais mestres em R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e para os profissionais doutores em R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

**Parágrafo 3º** O valor da Hora Técnica será corrigido anualmente com base no ICV/DIEESE.

**Parágrafo 4º** O Profissional poderá adotar a Hora Técnica multiplicada pelo total de horas trabalhadas para calcular o valor do procedimento”.

**Art.2º** - As demais disposições da Resolução CFESS nº 418/2001 continuam em pleno vigor.



**Art.3º** - As presentes alterações, que deverão ser incorporadas a Resolução CFESS 418/2001, entram em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando quaisquer disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2005.

**Léa Lúcia Cecílio Braga**  
Presidente do CFESS





- [Notícias](#)
- [CFESS](#)
- [Legislação](#)
- [Eventos](#)
- [Publicações](#)
- [Serviços](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Transparência e Contas](#)
- [Covid-19 \(Coronavírus\)](#)

Busca



[as](#) | [CFESS](#) | [Legislação](#) | [Eventos](#) | [Publicações](#) | [Serviços](#) | [Fale Conosco](#) | [Transparência e Contas](#) | [-19 \(Coronavírus\)](#)

ACESSIBILIDADE

A+ A-



Mapa do Site | [English](#) - [Español](#) |

## Tabela de honorários

O que você procura?

LA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL

A Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social – TRHSS foi instituída em 2001. Entre outras atribuições, ela determina o valor da hora técnica, fixando o valor mínimo a ser cobrado, que servirá de parâmetro para prestação dos serviços profissionais do/a Assistente Social que trabalhe sem qualquer vínculo empregatício, vínculo estatutário ou de natureza assemelhada. O valor dessa hora técnica é corrigido anualmente com base no IPCA-IBGE.

Considerando o § 2º do artigo 1º da Resolução CFESS N° 418/2001, que instituiu a Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social – TRHSS, alterada pela Resolução CFESS N° 467, de 17 de março de 2005, especificamos, abaixo, os valores da hora técnica corrigida pelo IPCA-IBGE:

Graduados/as: R\$ 178,90

Especialistas: R\$ 200,93

Mestres/as: R\$ 252,96

Doutores/as: R\$ 286,27

Valores a serem cobrados a partir de setembro de 2023.

A tabela é corrigida anualmente pelo IPCA-IBGE em setembro de cada ano.

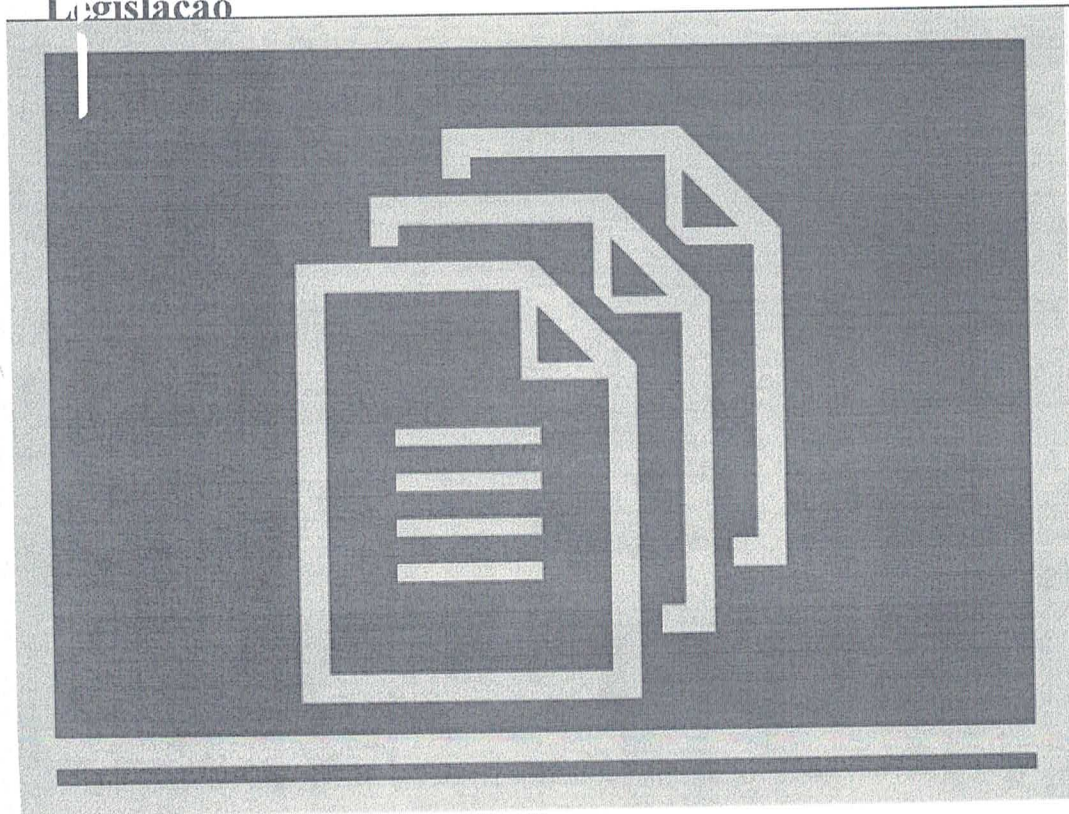
O IPCA-IBGE (setembro/2022 a agosto/2022) foi de 4,6082%.

Clique e confira a tabela de honorários atualizada

Acesse a Resolução CFESS nº 467/2005, que complementa a Resolução CFESS nº 418/01

Para obter o texto da Resolução CFESS nº 418/01, clique aqui

## Legislação

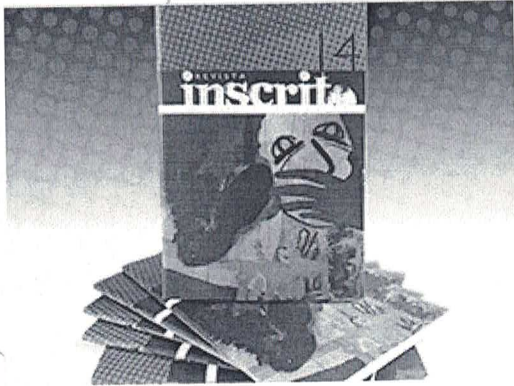


- ▶ Regulamentação da profissão
- ▶ Resoluções do CFESS
- ▶ Tabela de honorários
- ▶

Acompanhamentos de projetos de lei

- ▶ Legislações sociais
- ▶ Diretrizes curriculares
- ▶ Graduação à distância
- ▶ Portarias do CFESS
- ▶ Orientações Normativas
- ▶ 30 Anos Código de Ética

Conheça também a seção Publicações



#### REVISTA INSCRITA Nº 14

Com o intuito de vincular questões do trabalho de assistentes sociais à Campanha de Gestão do Conjunto CFESS-CRESS, intitulada "No mundo de desigualdade toda violação de direitos é violência - Sem movimento não há liberdade", a publicação reúne 12 artigos de temas variados, como: a atuação do Conjunto CFESS-CRESS na defesa dos direitos humanos; o racismo; a atuação da categoria com o público transgênero; descriminalização e a legalização do aborto no Brasil; exame criminológico; internação compulsória; entre outros.

#### Sobre o CFESS

Autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (Cress).

#### Nosso Endereço

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

#### Novo endereço:

SHS Quadra 6 - Bloco E - Complexo Brasil 21 - 20 Andar - Sala 2001

CEP: 70322-915 - Brasília - DF

Tel: (61) 3223-1652

Tel: (61) 3223-2420

**Funcionamento:** de segunda a sexta de 12h às 19h. Dúvidas e sugestões pelo Fale Conosco.

#### Cadastre seu e-mail

E receba por e-mail nosso CFESS Informa, informativo eletrônico com as principais notícias sobre o Serviço Social brasileiro



78  
9

E-mail \*



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Cadastrar

*Notícias*

*CFESS*

- O CFESS
- Gestão atual
- Histórico das gestões
- Frentes de atuação e comissões
- Representações
- CFESS na Fits
- CFESS no Mercosul
- Conselho Pleno
- Julgamento de recursos éticos
- Anais dos Encontros Nacionais
- Relatórios e Deliberações dos Encontros Nacionais
- Cartas e manifestos dos Encontros Nacionais
- Outros Relatórios
- Relatórios de Gestão
- Eleições CFESS-CRESS 2023-2026

*Legislação*

- Regulamentação da profissão
- Resoluções do CFESS
- Tabela de honorários
- Acompanhamentos de projetos de lei
- Legislações sociais
- Diretrizes curriculares
- Graduação à distância
- Portarias do CFESS
- Orientações Normativas
- 30 Anos Código de Ética

*Eventos*

- Próximos eventos
- Calendário Anual CFESS
- Histórico de Eventos
- CFESS no XVII CBAS
- CFESS na Conferencia Mundial 2024

*Publicações*

- CFESS Manifesta
- Livros, brochuras e outros



73  
✓

Textos para consulta  
Peças temáticas  
Campanhas de gestão  
Agenda do/a assistente social  
Revista Inscrita  
Vídeos  
Notas e Manifestações Técnicas  
Informativo Serviço Social É Notícia (jornal anual do Conjunto CFESS-CRESS)  
Dia do/a Assistente Social

### *Serviços*

Endereços dos CRESS e Seccionais  
Acessibilidade  
Perguntas frequentes  
Links úteis  
Assistentes sociais inscritos/as nos CRESS  
Recadastramento Nacional e DIP  
Como se inscrever no CRESS

### *Fale Conosco*

#### *Transparência e Contas*

#### *Covid-19 (Coronavírus)*

Normativas do CFESS  
Cofí responde  
Informes/Notícias  
Outras normativas/Órgãos Públicos  
Memorial  
Série CFESS Entrevista

e

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS

TABELA DE HONORÁRIOS 2023

FORMAÇÃO	VALOR
Graduados(as)	178.90
Especialistas	200.93
Mestres(as)	252.96
Doutores(as)	286.27

IPCA-IBGE (setembro/2022 a agosto/2023) = **4,6082%**

8

74  
P

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS

TABELA DE HONORÁRIOS 2023

FORMAÇÃO	VALOR
Graduados(as)	178.90
Especialistas	200.93
Mestres(as)	252.96
Doutores(as)	286.27

IPCA-IBGE (setembro/2022 a agosto/2023) = **4,6082%**

75  
9

6

**Fw: Fw: BARRA DO JACARÉ ARCPF- DOCUMENTOS PENDENTES**

269

De INSTÂNCIA DE ATUAÇÃO REGIONAL AVANÇADA DE JACAREZINHO <iarajc@sedef.pr.gov.br>  
Para Barra do Jacaré Barra do Jacaré <pmbj\_social@barradojacare.pr.gov.br>  
Data 2024-09-09 14:41  
Prioridade Normal



**Instancia de Atuacao Regional Avancada de Jacarezinho**

(43)3511-2400 | iarajc@sedef.pr.gov.br  
<https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----  
Remetente: "Escritorio Regional Cornelio Procopio" <ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br>  
Data: 09/09/2024 14:37 (03 minutos atrás)  
Assunto: Fw: BARRA DO JACARÉ ARCPF- DOCUMENTOS PENDENTES  
Para: "Escritorio Regional de Jacarezinho" <iarajc@sedef.pr.gov.br>

Prezados,

Boa tarde.

Favor encaminhar ao Município de Barra do Jacaré.

Como está o andamento referente à alteração da Lei Municipal nº 252/2006, do Município de Barra do Jacaré, está em desacordo com as disposições do ECA e do CONANDA ao prever, em seu Art. 16, inciso II, a destinação prévia de vagas de representantes não governamentais a segmentos específicos de entidades.

**Prazo fatal: 19/12/2024**

At.te

Adrielli



**Núcleo Regional de Cornélio Procopio**

(43)3520-3400 | (41) 98748-8800 | ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br

Rua Piauí, 436 - Centro

86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----  
Remetente: "Escritorio Regional Cornelio Procopio" <ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br>  
Data: 24/06/2024 11:44  
Assunto: BARRA DO JACARÉ ARCPF- DOCUMENTOS PENDENTES  
Para: "Escritorio Regional de Jacarezinho" <iarajc@sedef.pr.gov.br>

Prezados,

Bom dia.

Favor encaminhar ao Município.

Observa-se que a Lei Municipal nº 252/2006, do Município de Barra do Jacaré, está em desacordo com as disposições do ECA e do CONANDA ao prever, em seu Art. 16, inciso II, a destinação prévia de vagas de representantes não governamentais a



segmentos específicos de entidades.

**Assim, sugere-se a revisão do mencionado artigo da Lei Municipal, para adequação às normativas vigentes.**

A fim de não prejudicar o Município no recebimento de recursos já deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, através da modalidade Fundo a Fundo, informamos que o ARCPF será emitido com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua renovação/prorrogação condicionada à alteração legislativa por parte do Município.

Em caso de não adequação da legislação, o Município ficará impossibilitado de receber novos recursos do FIA/PR.

At.te

Adrielli



**Núcleo Regional de Cornélio Procópio**

(43)3520-3400 | (41) 98748-8800 | [ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br](mailto:ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br)

Rua Piauí, 436 - Centro

86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



78  
g

Ofício nº 328/2024

Andirá/PR, 17 de junho de 2024.

**Referência: Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.24.000254-2**

(Favor fazer referência na resposta)

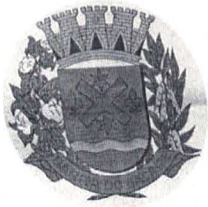
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDIRÁ, com atribuição perante a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE, nos termos dos artigos 30º e 86º do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP, requisita, no prazo de 10 (dez) dias, a adoção de providências para promover a inscrição do programa de execução de medida socioeducativa em meio aberto no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Barra do Jacaré.

**A resposta deverá ser protocolada na 1ª Promotoria de Justiça de Andirá, através do e\_mail andira.1prom@mppr.mp.br.**

**GUILHERME BRAINER CAETANO**

Promotor de Justiça

Sra. **VARLETE INES CALIXTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
pmbj\_social@barradojacare.pr.gov.br



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212  
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 139/2024

Do – Setor de Contabilidade  
Para – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação.

Vimos através deste, **informar** as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.243.0006.6050 MANUTENÇÃO DO ECA/FMDCA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04000	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04001	00.788
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04001	ea.788

##### 08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04250	00.000

##### 08.244.0006.2055 PROGRAMA IGD - BF - FR BLOCO DE FINANCIAMENTO - FR 940

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	00.940
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	ea.940



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### 08.244.0006.2057 PROJETO ESTADUAL PPAS - FR 778

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	00.778
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	ea.778

### 08.244.0006.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04620	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	01.018
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	ea.1018
04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04631	ea.1022
05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04632	00.901

### 08.244.0006.2059 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	00.934
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	ea.934

### 08.244.0006.2061 PROGRAMA IGD SUAS - BLOCO 936

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04830	00.936
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04830	ea.936

#### Obs: Recursos Federais

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de setembro de 2024

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação de palestras e cursos para os setores de Assistência Social.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Varlete Inês Calixto  
Secretaria de Assistência Social

Barra do Jacaré, 30 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor  
Varlete Ines Calixto  
Secretário de Assistência Social

Assunto: Autorização para abertura de processo de Inexigibilidade

Prezado Senhor,

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar o processo de Inexigibilidade para contratação de empresa para assessoria e capacitação nos cursos de SIPIA, rede de proteção, escuta especializada, medidas socioeducativas e capacitação para conselheiros do CMDCA, CT e Rede de Proteção à criança e ao adolescente sobre o conselho tutelar.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 30 de Agosto de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –  
Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## Memorando

**DO:** Setor de Licitação


**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de inexigibilidade 32/2024

**Data:** 17/09/2024

Encaminhamos a pasta com os documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade na continuidade do pedido de Inexigibilidade de licitação 32/2024, que tem como objeto: Contratação de cursos e assessorias para a secretaria de assistência social, conforme termo de referência, condições e exigências estabelecidas no processo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Licitação e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

## PARECER JURÍDICO Nº 246/2024

Processo Administrativo nº 92/2024

Licitação (Inexigibilidade) nº 32/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações

Inexigibilidade de licitação. Possibilidade Jurídica com ressalvas.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de contratar empresa para ministrar cursos e assessorar o setor de assistência social, no valor total de R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Municipal, em obediência ao disposto no art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) autorização para a inexigibilidade do processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Autorização do Senhor Prefeito; (6) parecer contábil nº 139/2024; (7) documentos da empresa a ser contratada; e (8) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a possibilidade jurídica do pedido.

É breve o relato, passamos às razões.

### 2. Contratação Direta.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados no fornecimento de bens que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos dentre eles os serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, de forma a se alcançar a proposta mais vantajosa às contratações. Neste passo é o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988, in verbis:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Apesar de a regra no direito brasileiro ser obrigatoriedade da licitação, há casos em que se pode dispensá-la, são situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público, ou ainda casos em que a competição é totalmente inviável.

Isso porque, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, e para essas hipóteses a lei previu exceções que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido nos artigos 74 e 75, da Lei n. 14.133/2021, onde se verificam as situações em que cabem taxativamente a inexigibilidade de Licitação e dispensa de Licitação.

Convém esclarecer que a contratação direta não significa a não aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza por ser uma livre atuação administrativa, já que o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

### 2.1. INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



36 g

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Diferente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não a fazer; na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna inócua o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Para Di Pietro<sup>1</sup>:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique licitação; de modo que lei faculta dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; licitação é, portanto, inviável.** (grifo nosso)

Desta forma, como já exposto são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe a disputa, concorrência entre ofertantes, o que não se verifica no caso conforme o disponível no processo em pauta.

A requisitante da demanda, a Sra. Silvana Cristina Dutra Silva, justificou que “estes cursos palestras e assessorias são de suma importância para o pleno desenvolvimento das instituições a que estas fazem respeito, visto que o sistema SIPIA é o sistema base do conselho tutelar e a cobrança legal para que o mesmo seja oferecido para os conselheiros, há também esta cobrança nos outros aqui pedidos, visto a necessidade de regulamentação e capacitação daqueles citados”.

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

---

<sup>1</sup> DI PIETO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p.361



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação à exclusividade e/ou singularidade do objeto, conforme entendimento do Professor da FGV e Consultor do Instituto Brasileiro de Administração municipal, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em publicação na revista do TCU 129, páginas 79:

"(...) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular; tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados"

### 3. ANÁLISE DA RAZOABILIDADE DOS VALORES CONTRATADOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXXI, define o princípio da economicidade como um dos guias da atuação administrativa, determinando que as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

contratações públicas busquem o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Mesmo em contratações por inexigibilidade, os valores devem ser compatíveis com os de mercado.

Se os valores praticados forem considerados elevados em relação ao mercado, isso poderá caracterizar uma irregularidade, especialmente se não houver justificativa adequada para o preço. A ausência de critérios claros para a definição do valor da contratação pode gerar questionamentos quanto à sua regularidade e conformidade com o interesse público.

A nova legislação reforça a necessidade de diligência por parte do gestor, exigindo que, mesmo em contratações diretas, sejam apresentados elementos técnicos que sustentem a escolha do prestador de serviço e o valor a ser pago (art. 72, inciso III).

Este apontamento se faz necessário tendo em vista que a empresa que se pretende contratar por meio do presente processo já prestou serviços para a prefeitura de Barra de Jacaré em outras ocasiões (Inexigibilidade 24/2022, Inexigibilidade 15/2023 e Dispensa 09/2023), todavia o fez e recebendo valores muito mais baixos do que agora propõe. Embora tenha demonstrado experiência na área de assistência social, a palestrante conta apenas com uma graduação na área e três pós-graduações, sendo que uma delas está em curso, ou seja, não demonstrou uma formação extraordinária para cobrar valores tão elevados. Ademais, a pretensa contratada não demonstrou ter cobrado em nenhum outro município valor semelhante ao que agora se pretende.

#### **4. RESPONSABILIDADE DO GESTOR NA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A responsabilidade do gestor público pode se dar em diferentes esferas quando houver indícios de contratação com valores elevados e não justificados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Responsabilidade administrativa: O Tribunal de Contas da União (TCU) ou os Tribunais de Contas estaduais ou municipais podem auditar e fiscalizar os contratos administrativos. Se forem constatadas irregularidades na contratação, o gestor pode ser responsabilizado administrativamente, inclusive com a aplicação de multas e outras sanções.

Responsabilidade civil: A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) continua aplicável e prevê, em seu art. 10, a responsabilização de agentes públicos por atos que causem prejuízo ao erário. Se a contratação for considerada superfaturada ou lesiva ao interesse público, o gestor pode ser obrigado a ressarcir os cofres públicos. Dessa forma, não apenas o gestor como quem realizou a cotação também poderá ser responsabilizado.

Responsabilidade penal: Dependendo da gravidade da irregularidade, pode-se cogitar a prática de crimes como o de prevaricação ou corrupção, com base no Código Penal e em legislações correlatas.

### **5. MEDIDAS PARA EVITAR RESPONSABILIZAÇÃO**

Diante do valor elevado da proposta, especialmente no caso da elaboração de protocolo de escuta especializada municipal (R\$20.000,00) recomendo a adoção das seguintes medidas preventivas:

Pesquisa de mercado: Mesmo em casos de inexigibilidade, a administração deve buscar informações de mercado que justifiquem o valor pago pelos cursos e assessoria. A Lei nº 14.133/2021 incentiva o uso de dados de preço coletados por ferramentas tecnológicas (art. 23, §1º) e o acompanhamento dos valores praticados no mercado por prestadores de serviços similares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

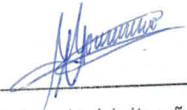
**ASSUNTO:** Devolução de Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024

**DATA:** 25/09/2024

Restituo-vos a pasta com o pedido de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em cursos e assessorias para o setor de assistência social, visando a análise dos apontamentos dispostos no parecer jurídico nº246/2024.

Atenciosamente.

Barra do Jacaré/PR, 25 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Licitação

Recebido: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ORÇAMENTO

EMPRESA: **REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 17.327.918/0001-42

ENDEREÇO: RUA SAPUCAI, 151 - CIANORTE

TELEFONE (44) 9 9848-7850

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	preço unit	preço total
1	Assessoria e consultoria direcionada às medidas socioeducativas/CMDCA (conforme anexo)	Und	1	300,00x40h	12.000,00
2	Implantação da rede de proteção - Rede de Garantia de Direitos Municipal com Estruturação do Sistema de Garantia de Direitos (conforme anexo)	Und	1	380,00x50hs	19.000,00
3	Elaboração de protocolo de Escuta especializada municipal (conforme anexo)	Und	1	300,00x100hs	30.000,00
12	Curso prático presencial sobre o SIPIA CT (conforme anexo)	Und	1	380,00x18hs	6.840,00
13	Capacitação para conselheiros do CMDCA, CT e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente sobre o CONSELHO TUTELAR (conforme anexo)	Und	1	300,00x8hs	2.400,00

Valor total dos serviços: R\$70.240,00(setenta mil, duzentos e quarenta reais).

Está incluso no valor proposto, todas as despesas para o desempenho dos Serviços prestados.

Validade:30 DIAS

Cianorte/PR, 04 de outubro de 2024.

**reghini -  
assessoria**

Assinado de forma digital  
por reghini - assessoria  
Dados: 2024.10.04  
10:09:42 -03'00'

93

# orçamento capacitação, palestras e assessoria para Barra do Jacaré



**De** bolsa familia <pmbj\_bolsafamilia@barradojacare.pr.gov.br>

**Para** <amandaoliveira@organizacao paulista.com.br>, <desenvolvimento@cairoinstituto.org>, <assessoria@institutovitaet.com>, <antonio.curioni@hotmail.com>, <mariana@jacquesassessoria.com.br>, <psformacoescontinuidas@gmail.com>, <martinflavio16@gmail.com>, <comunicacao@institutoaocp.org.br>

**Data** 2024-09-27 08:00

ORÇAMENTO PARA LICITACAO inexigibilidade.docx (~22 KB) ORÇAMENTO cursos.docx (~18 KB) ORÇAMENTO assessoria.docx (~27 KB)

Segue anexo pedido de orçamento de licitação em inexigibilidade para capacitação, palestras e assessoria para a assistência social de nosso município

muito obrigado

att



94  
g

A **REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA** tem seu foco voltado à qualificação de servidores que atuam no setor público, por meio assessoria técnica, palestras, cursos e capacitações, tendo também enfoque no atendimento as temáticas do SUAS, da área da educação, do SUS, do SISAN, SGD, direitos da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, planejamento e orçamento relacionado às áreas de compras e licitações com implementação dos serviços de planejamento da gestão municipal (implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos, etc). E ainda assessoramento a Secretaria de Assistência Social.

**Oferece serviços em:**

- 01- Planejamento de Desenvolvimento Municipal;
- 02- Formação profissional;
- 03- Cursos e palestras nas mais diversas áreas;
- 04- Gestão do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;

Nessa perspectiva, elaboramos propostas voltadas à gestão pública e privada nos seguintes focos de atuação.

**>Planejamento:**

- Construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado e reavaliar todo o processo a que o planejamento se destina, por meio de legislação e planos estratégicos;
- Buscar propostas, resultados e soluções junto a instâncias estaduais e federais para captação de recurso visando a resolução de problemas e prestação de contas;
- Analisar oportunidades para a gestão pública do SUAS;
- Elaborar legislações municipais nas áreas da criança e do adolescente, assistência social, idoso, mulher, pessoa com deficiência, segurança alimentar e nutricional que auxiliem no planejamento municipal;
- Elaborar planos municipais que norteiam as áreas estratégicas do município inseridas na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Elaborar materiais gráficos; audiovisuais;
- Organizar eventos: conferência, seminários, assembleias;
- Auxiliar e contribuir para composição de materiais e informações para apresentações.
- Organizar palestra em conferências municipais nas áreas da criança e do adolescente, assistência social, idoso, mulher, pessoa com deficiência, segurança alimentar e nutricional;
- Capacitar profissionais das áreas da criança e do adolescente, assistência social, idoso, mulher, pessoa com deficiência, segurança alimentar e nutricional;
- Organizar os processos para eleição de conselheiros tutelares;
- Treinar os profissionais da Assistência Social, para acesso ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS- CENSO SUAS, demonstrativo físico- financeiro, IGD-SUAS, dentre outros;
- Capacitar a rede de proteção social básica e especial, segurança alimentar e nutricional, vigilância socioassistencial, rede socioassistencial, gestão compartilhada dos serviços;
- Elaborar Orçamento da Assistência Social, Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação, Relatório Anual de Gestão;

- Buscar condições gerais para transferência de recursos federais e estaduais, mecanismos de transferência, Critérios de Partilha e Transferência de Recursos, Co-financiamento no SUAS;

**Quem somos:**

Uma empresa que apoia e promove o desenvolvimento e a sustentabilidade dos pequenos e médios municípios;

Com foco direcionado a gestão pública e privada, atuamos em projetos considerados fundamentais aos municípios, os quais demandam maior especialização para sua realização.

Trabalhamos sempre com o compromisso de apoiar os municípios, através da prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento de pessoal, pesquisa e elaboração em gestão de projetos junto aos governos estaduais e federal, em áreas como: administração, planejamento, estrutura, assistência social, criança e adolescente, idoso, mulher, pessoa com deficiência, segurança alimentar e nutricional.

**Objetivo:**

Desenvolver ações que gerem resultados e melhorem a gestão pública, superando expectativas.

**Valores:**

Nosso trabalho está baseado em valores que consideramos fundamentais e que nos orientam na busca por nossos objetivos e no cumprimento de nossa missão. Um conjunto de comportamentos e habilidades é que determinam nossas ações, as quais esperamos ver também aplicadas nas gestões municipais e nas entidades socioassistenciais.

Firmamos nossos valores em:

- Transparência, compromisso e eficiência.
- Visão e inovação.
- Ética nas ações e relações.
- Qualidade em serviços.
- Trabalho em equipe.
- Respeito ao próximo.
- Responsabilidade social e ambiental.

**NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

Os informativos técnicos de consultoria e capacitação da empresa **REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA**, derivam de toda a produção e atuação intelectual na implantação de serviços em diversos municípios e na capacitação de profissionais.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois, conta com inúmeros municípios atendidos de diferentes regiões através de capacitações presenciais e on-line. Também, auxiliando as gestões municipais a

qualificar o atendimento, dando mais celeridade aos procedimentos e oferecendo uma atenção integral ao planejamento de diversas políticas públicas.

Tudo isso qualifica os serviços da **REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA**, como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

A singularidade é demonstrada pela complexidade e especificidade dos serviços em questão que são diferenciados e sofisticados, exigindo grande nível de segurança, profissionalismo e cuidado.

Desde de sua criação em 2012 a empresa **REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA**, vem atuando em diversos municípios e em diversas áreas de conhecimento, a saber:

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Alto Piquiri – 2013 a 2024

Tapira – 2017 a 2024

Ivaté – 2018 a 2024

Japurá – 2019

Cruzeiro do Oeste – 2019 a 2021

Nova Olímpia – 2021 a 2024

Perola – 2022/2023 na área de planejamento e licitação

### **CURSOS E OFICINAS COM TEMAS VARIADOS**

Criança, Adolescentes, Família Idoso, PCD, Saúde, Oficina sobre Segurança Alimentar e Nutricional, Acolhimento Institucional, Assistência Social

### **MUNICIPIOS ATENDIDOS EM DIVERSAS AÇÕES CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS:**

Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guararema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Iretama, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama. Sorocaba – SP, São Paulo – SP, São Roque – SP, Belo Horizonte - MG, Maringá, Toledo, Paranavaí, Quarto Centenário, Janiópolis.

- Oficina – A Ação Socioeducativa no Fortalecimento de Vínculos Comunitário e Familiares. – Orientação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o papel da Rede Setorial, Atividades e Dinâmicas a serem desenvolvidas junto aos Usuários.

- Oficina RMA CRAS

- Oficina Família Paranaense

- Curso – Controle Social - Orientação acerca dos Conselhos Municipais – Trabalhadores, usuários e entidades.

97  
e

- Curso - Trabalho Social com Família - profissionais do PAIF e PAEFI - Fundamentos teórico-metodológicos do Trabalho Social com Famílias. Atendimento direto às famílias; planejamento e gestão; político-organizativo. Dinâmica do Trabalho Social com Famílias
- O Plano de Acompanhamento Familiar
- Orientações e assessoria na implantação dos parâmetros aos Conselhos Municipais - CMAS - CMDCA - CMDI e CONSEA

**- Processo organizacional da eleição de Conselheiros Tutelares.**

- Alto Piquiri
- Cruzeiro do Oeste
- Ivaté
- Nova Olímpia
- Rondon

**- Capacitação para Conselheiros Tutelares**

- Alto Piquiri
- Brasilândia do Sul
- Cruzeiro do Oeste
- Cruzeiro do Sul
- Goioêre
- Ivaté
- Nova Olímpia
- Rondon
- Santo Início
- Tuneiras do Oeste

Oficinas: Conselho municipal de assistência social e a sua comissão de instância de controle PBF: uma abordagem sobre a instância de controle do programa bolsa família, e uma sobre orientação do preenchimento do demonstrativo sintético anual da execução físico financeiro dos serviços/programas, IGD/SUAS e IGD/PBF

Capacitação aos profissionais da assistência social sobre a implantação da vigilância socioassistencial.

Oficina com os adolescentes AFAl/PAEFI: diversas violências onde o adolescente se encontra inserido.

Oficina com as famílias e os adolescentes acompanhados pelos AFAl/PAEFI: o jovem e sua família.

Oficina e dinâmicas com os adolescentes AFAl/PAEFI: o que é conveniência, intolerância e solidariedade.

Palestra com famílias AFAl/PAEFI: projeto de vida - autoconhecimento.

Oficina com famílias e os adolescentes AFAl/PAEFI: o jovem no mundo do trabalho

Oficina e dinâmica com adolescentes AFAl/PAEFI: valores éticos e morais no cotidiano do adolescente.

Atuação dos Profissionais no CREAS

Orientações Técnicas sobre o CRAS

Orientações técnicas sobre o SCFV

Atendimento Socioeducativo - LA E PSC

Atuação dos Conselheiros Tutelares  
Oficina sobre Segurança Alimentar e Nutricional  
Papel de cada Agente para o funcionamento do CRAS e Órgão Gestor  
Fortalecimentos de vínculos  
Oficina – Como ter uma vida saudável na terceira idade – Famílias/idosos  
Como Identificar a Violência  
Violência Infanto-Juvenil  
Violência Contra a Mulher  
Efeito que a Violência Pode Causar nas Pessoas  
Tipos de Violência  
Violência no Ambiente Escolar  
Causas e Consequências da Violência  
Droga e Violência  
Violência da TV  
Lei Maria da Penha  
Bullying e suas Consequências, Violência: Impacto na Vida e na Aprendizagem  
Violência Sexual: O Que Você Precisa Saber e Situações de Conflito  
Violência Doméstica  
Oficinas – Políticas Públicas  
Oficina – Motivacional – Famílias  
Oficina – Orçamento Familiar

### **CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

- Criança e Adolescente
- Assistência Social
- Pessoa Idosa
- Saúde
- Pessoa Com Deficiência
- Segurança Alimentar e Nutricional
- Das Cidades “Desenvolvimento Urbano”
- Cultura

### **MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Municípios de: Altônia, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Araruna, Brasilândia do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Ivaté, Iretama, Japurá, Jussara, Nova Olímpia, Maria Helena, Pérola, Perobal, Quarto Centenário, Rondon, Roncador, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Roxa, Tuneiras do Oeste, São João do Caiua, São Jorge do Patrocínio, São Tomé, Umuarama, Xambrê, Moreira Sales.

### **ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS**

#### **Plano Municipal da Assistência Social**

Tapejara, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Tapira, Ivaté, Pérola, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Mariluz, Icaraíma, Maria Helena, Umuarama, Altônia.

### **Plano Decenal da Criança e do Adolescente**

Pérola, Icaraíma, Tapejara, Douradina, São Tomé, Ivaté, Xambê, Tapira, Cruzeiro do Oeste.

### **Plano de Acolhimento Institucional**

Alto Piquiri, Tapira, Douradina, Ivaté, Esperança Nova, Pérola, Tapejara, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste

### **Plano Plurianual – PPA**

Cidade Gaúcha

### **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Xambê, Pérola, Douradina, Tapira, Tapejara, Cruzeiro do Oeste, Maria Helena, Tuneiras do Oeste, São João do Caiua, Francisco Alves, Altônia, Esperança Nova, Ivaté, Cidade Gaúcha, Indianópolis, São Manoel do Paraná,

### **Plano Municipal do Idoso**

Douradina, Tapira, Alto Piquiri, Ivaté, Tapejara, Cruzeiro do Oeste, Moreira Sales, Maria Helena

### **Organização dos instrumentais do Serviço de Medida Socioeducativa - LA e PSC**

Tapejara

Alto Piquiri

Janiópolis

Ivaté

Nova Olímpia

Tapira

### **PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DE CREAS**

➤ Maria Helena/2019

### **RESPONSÁVEL E TÉCNICA:**

ILZA REGHINI DE MORAES

Fone: (44)99848-7850

CIANORTE - PARANÁ

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduada em Serviço Social - 2009 – Universidade de Umuarama - UNIPAR

Graduada em Pedagogia -1997 – Universidade de Maringá – UEM

Técnico em Contabilidade -1994 – Colégio Estadual Cianorte

### **QUALIFICAÇÃO**

Pós-graduação “Pedagogia Social” - 2010

Pós-graduação “Orientação Educacional” – 1998

100  
e

## EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

### Ilza Reghini de Moraes

Coordenadora Pedagógica - Serviço de Obras Sociais Cianorte – 1997-1999  
Orientadora nos Programas um Salto para o Futuro – CETEPAR - 1999  
Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte – 2000-2004  
Conselheira Estadual DA Assistência Social- 1999/2000  
Participante do FORUM regional e estadual 1999/2004  
Assessora de Planejamento da Prefeitura de Iporã – 2006/2012.  
Idealizadora de capacitação regionalizada nas áreas da criança e do adolescente e assistência social - 2022/2024

<https://ilustrado.com.br/254996-2/>

### Conferência de Assistência Social em Nova Olímpia

No último dia(21/08) foi realizada a Conferência Municipal da Assistência Social em Nova Olímpia. Foi nas dependências do Clube do Idoso, com o tema Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.

A assistente social e pedagoga Ilza Reghini de Moraes realizou uma palestra abordando o tema da conferência, que oportuniza um debate abrangente, capaz de acolher todas as questões que afetam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua capacidade de garantir proteção como responsabilidade pública.

As conferências acontecem a cada dois anos. Esta, que foi realizada agora é o início do processo, onde, é reunido pequenos grupos para discutir ações para aperfeiçoar a política de assistência social do município, estado e nação.

O prefeito da cidade, João Pacheco disse: "A participação da comunidade é de extrema importância para assim contribuir com a implementação de políticas públicas de qualidade para a população, uma vez que a Conferência é um espaço amplo e democrático de reflexão, discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias que integram a política da assistência social".

A secretária de Assistência Social e Primeira Dama, Adriana Pacheco, comenta que a conferência é uma grande oportunidade para poder ouvir e debater políticas públicas importantes. "É muito valioso fazer parte dessa classe trabalhadora que luta e defende os direitos de todos nós. A assistência social não é apenas para as famílias de baixa renda. O acesso à assistência social é para todos, é no CRAS do nosso município que trabalhamos a proteção básica, orientações, benefícios eventuais e o mais importante: a prevenção contra riscos de vulnerabilidade social. Precisamos acolher desde os mais pequenos até os idosos. É prevenindo que construímos um futuro melhor. Vamos lembrar que a política pública de hoje vai nos trazer resultados amanhã, e todos podemos precisar da Assistência Social um dia", finaliza. Também participaram da conferência, vereadores, secretários municipais e outras autoridades do município.



101  
R



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**

3 de dezembro de 2021 · 🌐

### CURSO PARA GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesta quinta-feira, 02, a assistente social, Ilza Reghini teve a iniciativa de realizar uma capacitação para gestores da assistência social, técnicos e Trabalhadores do SCFV de forma voluntária e em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do nosso município.

A assistente social, Ilza Reghini com objetivo de agregar orientações técnicas sobre o SCFV, instrumentar as equipes e fortalecer os vínculos e metodologias convidou os municípios de Nova Olímpia, Alto Piquiri, Tapira, Icaraima e Ivaté para estarem participando do curso em Cruzeiro do Oeste. Os convidados puderam conhecer o Centro de Referência da Juventude Visão Jovem (CRJ), o Karatê Piá e o Museu de Paleontologia, onde passaram o dia no anfiteatro para a capacitação.

A Secretaria da Assistência Social do nosso município desenvolve um trabalho excelente em todos os setores e vem se destacando na região com suas ações e projetos. A Secretária da Assistência Social, Selma Bezerra agradeceu pela participação de todos os gestores e representantes, ressaltou a importância do apoio da Prefeita Helena com todos os secretários nos projetos.